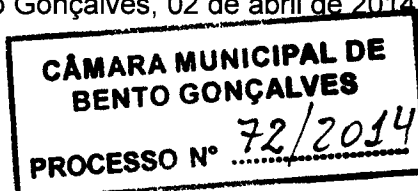


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 47/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de abril de 2014



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 47, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.684/2013 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

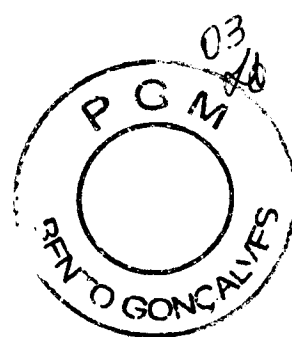
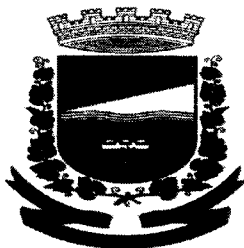
O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o superávit financeiro da fonte de recursos descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial e a alteração na Lei Municipal nº 5684/2013, constante no art. 1º do projeto de lei, servirá para a aquisição de equipamentos e material permanente, com o recurso proveniente de alienação de bens próprios, conforme necessidade comprovada de cada Secretaria Municipal.

O crédito proveniente do recurso 1074 – Alienação de Imóveis, só poderá ser utilizado com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tendo em vista que conforme art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/200 – LRF, veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

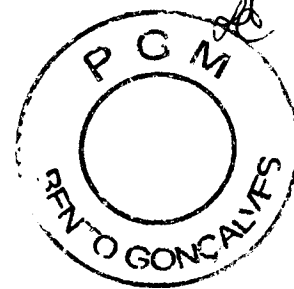
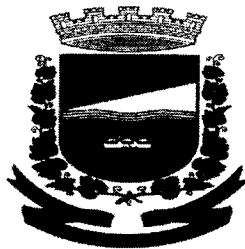
Sendo assim, necessária a abertura de dotação orçamentária na categoria 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente, para utilização do recurso, que está em superávit.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 02 DE ABRIL DE 2014

**ALTERA A LEI MUNICIPAL
5.684/2013 E AUTORIZA O
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I, constante na Lei Municipal nº 5.684, de 31 de outubro de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências, conforme anexo I desta e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:

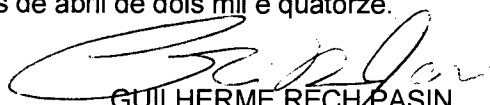
Órgão04 Secretaria Municipal de Administração
Unidade.....01 Secretaria Municipal de Administração
Função04 Administração
Subfunção122 Administração Geral
Programa232 Administração do Sistema Governamental
Projeto/Atividade.....1.205 Construção, Ampliação, Ref., Aquisição de Bens ao Patrimônio Municipal
Categoria4.4.90.52.00000000 Equipamentos e Material Permanente
Recurso.....1074 Alienação de Bens Próprios
Valor.....R\$ 100.000,00

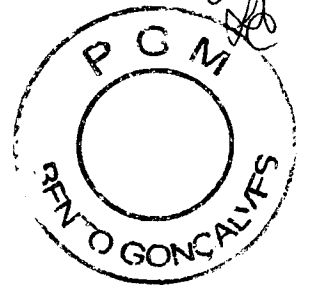
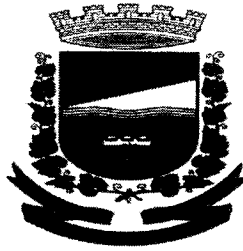
Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, servirá para a aquisição de equipamentos e material permanente, com o recurso proveniente de alienação de bens próprios, conforme necessidade comprovada de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de abril de dois mil e quatorze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PPA	AÇÕES LDO	OBJETIVOS	RECURSOS	LIVRE	VINCULADO	FUTUROS
232	1205 Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Bens para o Patrimônio Municipal	- Construção, ampliação e reformas em bens de patrimônio do Município. Aquisição de equipamentos e material permanente para as diversas Secretarias do Município.	Próprios 1074		100.000,00	